



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.284/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

1001-Educar – Ensino Fundamental

2.015 –Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Departamento Ensino Fundamental

3.1.90.00–Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 280.000,00

3.1.91.00 – Aplic. Direta Decor. de Op. entre Órgãos, Fundos e Ent.Integ.dosOrç. Fiscal e da Seg. Social

Valor.....R\$90.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

09-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

01-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

1014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.047–Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 450.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

1001-Educar – Ensino Fundamental

2.016–Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
20-AGRICULTURA
608-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
1011-Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento
2.029-Manutenção da Secretaria de Fomento à Agropecuária
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

09-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
02-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura
2.049-Manutenção do DAE
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 - Outros Recursos

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
1016-Apoio Administrativo
2.008-Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 - Outros Recursos

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **2999 - Recursos Ordinários**, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, considerando a tendência do exercício nos termos do § 3º - Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas, as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 - Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito suplementar.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E
DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**